



MUNICIPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

4

EDITAL

Nº.115/2015

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DO MUNICIPIO DE ALJEZUR PROTEL - "VIDA ATIVA 2016"

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur,

Torna público que:

De acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião de 22 de dezembro de 2015, foi deliberado aprovar as Normas do Programa de Ocupação de Tempos Livres, PROTEL - "VIDA ATIVA 2016".

Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aljezur

PROTEL - "VIDA ATIVA 2016"

No âmbito da sua política de desenvolvimento social o Município de Aljezur está atento às necessidades da sua população em geral, e especificamente dos grupos sociais mais vulneráveis - os idosos, os desempregados, as crianças e os jovens. Estrategicamente são estes grupos que carecem de ações concretas e mobilizadoras para a inclusão e para uma vida mais saudável e ativa.

A ocupação saudável do tempo livre da população é uma das estratégias para promover o desenvolvimento de competências sociais, cívicas, de responsabilidade ativa na vida local e de integração social.

O PROTEL é um programa de ocupação de tempos livres do Município de Aljezur, que pretende responder à necessidade concreta de ações para a inclusão e promoção de desenvolvimento social dos grupos socialmente mais vulneráveis.

A edição do PROTEL para o ano de 2016, designado por «PROTEL - VIDA ATIVA 2016» reger-se-á pelas seguintes normas:

1. O objeto das presentes normas é o Programa de Ocupação dos Tempos Livres (PROTEL), do Município de Aljezur que visa promover a ocupação saudável dos tempos livres de grupos sociais específicos, em períodos a determinar anualmente pela Câmara Municipal, orientando-os para o desempenho de atividades ocupacionais diversas que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, a capacidade de intervenção e participação e a aquisição de competências de vida social e cívica.

2. Este programa destina-se a:

- a) Reformados ou pensionistas residentes no concelho de Aljezur;
- b) Desempregados residentes no concelho de Aljezur, não subsidiados e com idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Jovens estudantes residentes no concelho de Aljezur, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos.

3. As áreas de atuação vão desde limpezas de praias e jardins, limpezas gerais, vigilância de parques, vigilância de praias, ações de sensibilização, iniciativas desportivas e culturais, apoio aos Museus, apoio aos turistas, apoio a idosos e crianças, colaboração em programas de animação da autarquia, entre outras. As respetivas tarefas serão distribuídas segundo as necessidades verificadas pela Câmara Municipal de Aljezur, em articulação com as restantes entidades.



MUNICIPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os participantes terão uma ocupação diária até 4 horas por dia, podendo variar entre 3 e 5 dias por semana e que poderá incluir fins-de-semana e feriados.
5. Em caso de comprovada necessidade e de comum acordo, os participantes poderão desenvolver mais horas diárias e/ou mais dias por semana, sendo remunerados pelas horas realizadas.
6. Durante o período de ocupação no projeto os participantes no PROTEL têm direito:
 - a) Ao pagamento das horas de ocupação realizadas, correspondente ao valor de 2,50 euros;
 - b) A um seguro de acidentes pessoal, da responsabilidade da Câmara Municipal.
7. O apoio a que cada participante tem direito será pago pela Câmara Municipal de Aljezur através da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, após a receção do mapa de assiduidade enviado nos termos da alínea e) do n.º 19.
8. O Município de Aljezur é a entidade máxima e exercerá a coordenação geral do Programa através dos seus meios logísticos.
9. Como colaboradoras neste Programa poderão ser envolvidas:
 - a) Junta de Freguesia de Odeceixe;
 - b) Junta de Freguesia de Rogil;
 - c) Junta de Freguesia da Bordeira;
 - d) Junta de Freguesia de Aljezur;
 - e) Associações locais e IPSS's do concelho de Aljezur.
10. As entidades colaboradoras serão responsáveis pelos participantes que desempenharão funções dentro da respetiva área de intervenção da entidade.
11. O PROTEL terá os seguintes períodos de desenvolvimento:
 - a) Para os desempregados não subsidiados desenvolve-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016;
 - b) Reformados ou pensionistas desenvolve-se de 1 de maio a 30 de setembro de 2016;
 - c) Para os estudantes o programa desenvolve-se de 1 de julho a 31 de agosto de 2016.
12. As inscrições podem ser feitas online no site www.cm-aljezur.pt ou presencialmente na Câmara Municipal de Aljezur (Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento), anexando fotocópia do documento de identificação e do comprovativo da sua situação:
 - a) Para desempregados não subsidiados, o prazo de inscrição no PROTEL na primeira fase é de 28 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016 e da segunda fase de 1 a 15 de abril;
 - b) Para os reformados, o prazo de inscrição no PROTEL decorrerá de 1 a 15 de abril;
 - c) Para os jovens, o prazo de inscrição no PROTEL decorrerá de 1 a 15 de junho.
 - d) A Câmara Municipal poderá ainda deliberar a abertura de outros períodos de inscrição em função das necessidades de funcionamento do próprio programa em 2016.
13. Os prazos previstos nos números 11 e 12 poderão sofrer alterações em situações específicas, por deliberação da Câmara Municipal.
14. Os participantes são selecionados pela Câmara Municipal de Aljezur em colaboração com as entidades envolvidas, em função dos seguintes critérios:
 - a) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;



MUNICIPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

47

b) Proximidade da residência do participante relativamente ao local de realização da atividade ocupacional.

15. Após a seleção, a Câmara Municipal de Aljezur comunica a cada participante que foi aprovado, qual o respetivo período de ocupação, local, horário, nome da pessoa responsável e quais as atividades a desenvolver, devendo o participante confirmar a sua aceitação de inclusão no programa.

16. No início do Programa será celebrado um acordo entre os intervenientes, onde constará o respetivo período de ocupação, local, horário, nome da pessoa responsável e quais as atividades a desenvolver, bem como, o início e termo do acordo. Este acordo poderá ser aditado, se as entidades e os participantes assim o entenderem.

17. As deslocações para locais de ocupação só serão garantidas em casos específicos que se considere comprovadamente não poderem os participantes assegurar.

18. Constituem deveres da Câmara Municipal de Aljezur:

- a) Proceder à coordenação geral e à boa execução do Programa PROTEL;
- b) A divulgação do Programa;
- c) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento e dos impressos necessários à execução do Programa;
- d) A prestação de informações e esclarecimentos relativos ao Programa, que lhe sejam solicitados;
- e) O acompanhamento e orientação das entidades colaboradoras, assim como dos participantes, caso se justifique, prestando esclarecimentos e apoio no decorrer do Programa;
- f) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- g) O pagamento das importâncias devidas aos participantes;
- h) O fornecimento de certificados de participação no PROTEL aos respetivos participantes.

19. Constituem deveres das entidades colaboradoras previstas no número 9:

- a) Proceder à boa execução do programa no sentido do estrito cumprimento do regulamento;
- b) O acompanhamento e orientação dos participantes na execução das tarefas, apoiando a sua ação e contribuindo para uma efetiva ocupação dos seus tempos livres;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionados com o preenchimento do formulário de assiduidade;
- d) Controlar a assiduidade dos participantes, bem como a execução das tarefas atribuídas;
- e) Entregar até ao 3º dia útil do mês seguinte o mapa de assiduidade dos participantes na Câmara Municipal (Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento);
- f) Dar conhecimento aos participantes das alterações à planificação das atividades ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do programa;
- g) Publicitar o PROTEL - Programa de Ocupação de Tempos Livres.

20. Constituem deveres dos participantes no PROTEL:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelas respetivas entidades envolvidas no Programa;
- c) A utilização de um cartão de identificação, comprovativo da participação no PROTEL, fornecido pela Câmara Municipal de Aljezur;
- d) A aceitação das demais condições do presente regulamento.



**MUNICIPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL**

21. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em 3 dias consecutivos ou 5 interpolados, conduz à exclusão do participante do programa, sendo-lhe atribuído o pagamento respeitante às horas de ocupação efetiva já realizadas.

22. Os participantes recebem no final da realização do programa um certificado da sua participação no PROTEL - «VIDA ATIVA 2016» o qual identifica o programa, as atividades desenvolvidas, a entidade promotora e o período de ocupação.

Aljezur, 23 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Manuel Velinho Amarelinho